



SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental / Batalhão de Polícia Militar Ambiental / CPE

Ofício nº 021/2ª Cia PMA/CPE/PMMS/2020

Corumbá – MS, 31 de março de 2020.

Senhor Vereador,

Ver. Yussuf

Em resposta ao Requerimento nº 110/2020 da Câmara Municipal de Corumbá, informo a VS.^a Senhoria que conforme publicada no Diário Oficial nº 6.358, de 3 de novembro de 2004, a Lei nº 2.898, de 29 de outubro de 2004, em seu Art. 5º “O transporte com finalidade comercial, a estocagem e a comercialização das iscas vivas poderão ser realizadas por pessoas física ou jurídica, sujeitando ao controle e expedição de documento específico, expedido pelo órgão ambiental competente, conforme dispuser o regulamento”.

Atenciosamente,

DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA – CAP. QOPM.
Comandante da 2ª Cia PMA - Corumbá
Mat. 102882021

A Sua Senhoria
ROBERTO GOMES FAÇANHA
Câmara Municipal de Corumbá.
Corumbá – MS
79.333-141

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO Nº	169/2020
DATA	31/03/2020
RECEBIDO	
VISTO	